

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 12/2016

SÚMULA: Formar Comissão de Articulação referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de Maio); Aprova as ações a serem desenvolvidas no Município de Andirá/PR, relacionadas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR, realizada em 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR, realizada em 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a reunião realizada com representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Secretaria Municipal de Educação, diretoras das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação – CMEIS, e membros da Comissão, realizada em 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão de Articulação referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de Maio).

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Evelise Nogueira da Silva	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Valéria Aranha Meneghel	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Valéria Letícia de Santana	Conselho Tutelar
Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	Casa da Criança
Mailson Oliveira Souza	Igreja Adventista do Sétimo Dia

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

Art. 3º - Aprovar as ações a serem desenvolvidas referentes à Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio) no município de Andirá/PR.

Art. 4º - Deliberou-se por:

1) A realização das seguintes ações: concurso entre os alunos das Escolas Municipais; divulgação na mídia local; articulação nas reuniões de pais nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS; entrega de panfletos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Andirá; Orientação e distribuição sobre o tema à equipe pedagógica dos quatro Colégios Estaduais: BARBOSA FERRAZ – EFM, DURVAL RAMOS FILHO –EFMN, DO CAMPO MÁRIO ZACARELLI-EFM, STELLA MARIS-EFMP; distribuição de folders para os serviços, Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, Conselho Tutelar e outros;

2) A primeira ação será realizada por meio de concurso com os alunos das 6 (seis) Escolas Municipais de Andirá, sendo: Ana Nery - EIEF; Criança Feliz - EIEF; Escola do Campo Arco-Íris - EIEF; Professor Michel Kairalla- EIEF; Pingo de Gente; Santa Inês, entre os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das Séries Iniciais, sobre o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

3) Terá como tema: Onde há amor, não há abuso;

4) O tema será trabalhado com os alunos do 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental das Séries Iniciais através de desenho; aos alunos do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental das Séries Iniciais será realizado atividades com cartazes e os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das Séries Iniciais desenvolverão atividades com a elaboração de frases, durante o horário escolar;

5) A comissão irá proferir sugestões aos diretores das Escolas Municipais, em cada escola, entre os dias dezesseis a vinte do mês de maio de dois mil e dezesseis relacionadas às atividades, no qual os professores irão trabalhar em sala de aula o tema, objetivando a prevenção;

6) Será realizado um concurso, onde cada escola participante deverá formar entre os professores (as) uma comissão de avaliação, para selecionar o total de três alunos por escola, sendo 01 de cada categoria: desenho, cartaz e frase;

7) Os trabalhos selecionados deverão serem entregues até o dia 15 de junho na sede do CMDCA, alocado na Secretaria Municipal de Ação Social (Prefeitura);

8) Haverá 18 (dezoito) prêmios, sendo distribuído em 03 (três) prêmios por escola, sendo 01 para cada categoria: desenho, cartaz e frase;

9) Serão selecionados os alunos entre os dois períodos, matutino e vespertino;

10) A premiação será feita pelo CMDCA no dia 17 de junho de 2016 às 09 horas no Gabinete do Prefeito;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

11) Serão também entregues pela comissão, folders informativos relacionado ao tema aos alunos das 06 (seis) Escolas Municipais;

12) A segunda ação se dará através da divulgação da Campanha através da mídia, inclusive com exposição nas rádios locais com enfoque na história do abuso sexual; locais de denúncia; caracterização do abuso, traumas e indícios; o trabalho do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; do Conselho Tutelar, entre outros assuntos de relevância relacionados ao tema;

13) A terceira ação ocorrerá através da articulação nas reuniões de pais nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS a partir do mês de julho de 2016, em parceria com a Igreja Adventista do Sétimo Dia;

14) A quarta ação será feita a entrega de panfletos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Andirá, para acesso aos usuários dos serviços;

15) A quinta ação será desenvolvida pela comissão um trabalho de orientação sobre o tema a equipe pedagógica dos quatro Colégios Estaduais;

16) A quinta ação será a distribuição de folders para os serviços, Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, Conselho Tutelar; participantes do Curso Edu-Comunicação e outros;

17) A comissão poderá realizar demais ações que julgar necessário referente a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio) durante o ano de 2016, inclusive em parceria com Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 17 de maio de 2016.

ROSÂNGELA LEANDRO VIEIRA
Presidente do CMDCA